

CEMEPE INVESTIMENTOS S/A

2. Comentários dos diretores

2.1. Condições financeiras e patrimoniais

a. Condições financeiras e patrimoniais

A Companhia eliminou seu endividamento tributário em decorrência da adesão ao parcelamento de débitos tributários federais, instituído pela Lei 11.941/09, após o reconhecimento dos descontos e ajustes permitidos no âmbito da legislação citada.

b. Estrutura de capital

A companhia tem utilizado fluxos de capital do acionista majoritário para o cumprimento de suas obrigações de curto prazo, representadas basicamente por seu custo administrativo e aqueles decorrentes da condição de companhia aberta.

c. Capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos:

A Companhia vem cumprindo os compromissos financeiros assumidos utilizando recursos do acionista majoritário. Finalizado o processo de reestruturação dos débitos tributários federais e considerando o fluxo de caixa projetado, a Diretoria entende que a capacidade de pagamento no curto prazo está preservada.

d. Fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes utilizadas e

e. Fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes que pretende utilizar para cobertura de deficiências de liquidez

A Companhia tem utilizado como fonte de financiamento de capital de giro, recursos aportados pelo acionista majoritário à título de adiantamentos para futuro aumento de capital, que totalizam R\$ 7.161 mil em 31 de dezembro de 2024.

f. Níveis de endividamento e as características de tais dívidas e

g. Limites dos financiamentos contratados e percentuais já utilizados

A Companhia não contratou operações de empréstimo ou financiamento com instituições financeiras ou outras entidades.

h. Alterações significativas em cada item das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras da Companhia não apresentaram alterações significativas em relação ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2024.

A Companhia apurou prejuízo de R\$ 159.822,50 (prejuízo de R\$ 151.317,51 em 2023) refletindo o custo administrativo incorrido no período.

2.2. Resultados Operacional e Financeiro

- i. Resultados das operações da Companhia, em especial (i) descrição de quaisquer componentes importantes da receita e (ii) fatores que afetaram materialmente os resultados operacionais**
- j. Variações das receitas atribuíveis a modificações de preços, taxas de câmbio, inflação, alterações de volumes e introdução de novos produtos e serviços, e**
- k. Impacto da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro do emissor, quando relevante**

O prejuízo de R\$ 159.822,50 apurado pela Companhia em 31 de dezembro de 2024 reflete basicamente seu custo administrativo, não tendo sofrido outros impactos relevantes.

2.3. Mudanças nas práticas contábeis/Opiniões modificadas e ênfases

l. Mudanças significativas nas práticas contábeis

A partir da edição da Lei 11.638/07 e Lei 11.941/09, foram alterados, revogados e introduzidos diversos dispositivos constantes na Lei 6.404/76 – Lei das sociedades anônimas, no que se refere à matéria contábil, com aplicação para as demonstrações contábeis encerradas a partir de 31 de dezembro de 2008.

As mudanças implementadas tiveram como objetivo propiciar uma convergência entre as práticas contábeis brasileiras e aquelas derivadas das normas internacionais e contou ainda com a criação de um comitê destinado à edição das práticas contábeis convergentes, o CPC – Comitê de Pronunciamentos Contábeis.

Foram emitidos pelo CPC diversos pronunciamentos contábeis refletindo o processo de adequação às normas emitidas pelo IASB, órgão responsável pela edição das práticas contábeis internacionais (IFRS).

As principais alterações trazidas pelas leis citadas e pronunciamentos do CPC, aplicáveis à Companhia e adotadas para a elaboração das demonstrações contábeis encerradas a partir de 31 de dezembro de 2008 foram as seguintes:

- substituição da DOAR – demonstração das origens e aplicações de recursos pelo DFC – demonstração dos fluxos de caixa, regulamentado pelo CPC 03;
- inclusão da DVA – demonstração do valor adicionado, regulamentado pelo CPC 09;

Em 13 de maio de 2014 foi editada a Lei 12.973 que, entre outras disposições, altera a legislação tributária federal e revoga o Regime Tributário de Transição (RTT) instituído em 2009 pela Lei 11.941 para promover os ajustes tributários decorrentes da utilização dos novos critérios contábeis.

a. Efeitos significativos das alterações em práticas contábeis

Considerando a estrutura patrimonial atual da Companhia, não foram observados efeitos significativos das alterações em práticas contábeis.

b. Ressalvas e ênfases presentes no parecer do auditor

O Parecer emitido pelo auditor para as demonstrações financeiras encerradas em 31 de dezembro de 2024 não apresenta ressalvas. A seguinte ênfase foi incluída:

“As demonstrações financeiras foram preparadas no pressuposto da continuidade normal dos negócios da Companhia, a qual tem sofrido contínuos prejuízos operacionais e apresentado deficiência de capital de giro. Os planos da Companhia, com relação a este assunto, estão descritos no relatório da administração. As demonstrações financeiras não incluem quaisquer ajustes em virtude dessas incertezas.

Nossa opinião não está ressalvada em relação a este assunto”

2.4. Efeitos relevantes nas DFs

Introdução ou alienação de segmento operacional e

c. Constituição, aquisição ou alienação de participação societária

Não ocorreram operações de constituição, aquisição ou alienação de participação societária.

d. Eventos ou operações não usuais

Não ocorreram eventos ou operações não usuais.

2.5. Medições não contábeis

Não aplicável, pois a Companhia não divulgou no decorrer dos últimos três exercícios sociais medições não contábeis.

2.6. Eventos Subsequentes às DFs

Não aplicável, pois não ocorreram eventos subsequentes às últimas demonstrações financeiras de encerramento de exercício social da Companhia que as altere, substancialmente.

2.7. Destinação de resultados

A Companhia apurou prejuízo nos exercícios de 2020 a 2024.

2.8. Itens relevantes não evidenciados nas DFs

Não foram verificados itens relevantes a serem evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia.

2.9. Comentários sobre os itens não evidenciados

Não aplicável considerando as informações divulgadas no Item 2.8.

2.10. Planos de Negócios

Não aplicável considerando as informações divulgadas no Item 2.8.

2.11. Outros fatores que influenciaram de maneira relevante o desempenho operacional

Todas as informações relevantes em relação à Companhia foram divulgadas neste relatório.

CEMEPE INVESTIMENTOS S/A

ANEXO A-1-II DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO

1. Informar o lucro líquido do exercício

A Companhia apurou prejuízo contábil de R\$ 159.822,50, ao qual será transferido para a conta de prejuízos acumulados.

2. Informar o montante global e o valor por ação dos dividendos, incluindo dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados.

Não aplicável, uma vez que o prejuízo contábil apurado será transferido para a conta de prejuízos acumulados.

3. Informar o percentual do lucro líquido do exercício distribuído

Não aplicável, uma vez que o prejuízo contábil apurado será transferido para a conta de prejuízos acumulados.

4. Informar o montante de global e o valor por ação de dividendos distribuídos com base em lucro de exercícios anteriores

Não aplicável, uma vez que o prejuízo contábil apurado será transferido para a conta de prejuízos acumulados.

5. Informar, deduzidos os dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados:

a. O valor bruto de dividendo e juros sobre capital próprio, de forma segregada, por ação de cada espécie e classe.

Não aplicável, uma vez que o prejuízo contábil apurado será transferido para a conta de prejuízos acumulados.

b. A forma e o prazo de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio

Não aplicável, uma vez que o prejuízo contábil apurado será transferido para a conta de prejuízos acumulados.

c. Eventual incidência de atualização e juros sobre os dividendos e juros sobre capital próprio

Não aplicável, uma vez que o prejuízo contábil apurado será transferido para a conta de prejuízos acumulados.

d. Data da declaração de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio considerada para identificação dos acionistas que terão direito ao seu recebimento

Não aplicável, uma vez que o prejuízo contábil apurado será transferido para a conta de prejuízos acumulados.

6. Caso tenha havido declaração de dividendos ou juros sobre capital próprio com base em lucros apurados em balanços semestrais ou em períodos menores

a. Informar o montante dos dividendos ou juros sobre capital próprio já declarados

Não Aplicável

b. Informar a data dos respectivos pagamentos

Não Aplicável

7. Fornecer tabela comparativa indicando os seguintes valores por ação de cada espécie e classe:

a. Lucro líquido do exercício e dos 3 (três) exercícios anteriores.

Não Aplicável, uma vez que a Companhia apurou prejuízos nos exercícios encerrados em 2024, 2023, 2022, 2021, 2020, 2019, 2018, 2017, 2016, 2015, 2014, 2013, 2012, 2011 e 2010.

b. Dividendos e juros sobre capital próprio distribuído nos 3 (três) exercícios anteriores

Não Aplicável, uma vez que a Companhia apurou prejuízos.

8. Havendo destinação de lucros à reserva legal

a. Identificar o montante destinado à reserva legal

Não existem montantes destinados à reserva legal

b. Detalhar a forma de cálculo da reserva legal

Do resultado apurado no exercício, após a dedução dos prejuízos acumulado e da provisão para pagamento do Imposto de Renda, o lucro líquido do exercício, se houver, terá a destinação que for determinada pela Assembleia Geral, observando-se o seguinte: (i) 5% serão aplicados na constituição de Reserva Legal, a qual não excederá 20% do capital social;

9. Caso a companhia possua ações preferenciais com direito a dividendos fixos ou mínimos

a. Descrever a forma de cálculos dos dividendos fixos ou mínimos

Não Aplicável.

b. Informar se o lucro do exercício é suficiente para o pagamento integral dos dividendos fixos ou mínimos

Não Aplicável.

c. Identificar se eventual parcela não paga é cumulativa

Não Aplicável.

d. Identificar o valor global dos dividendos fixos ou mínimos a serem pagos a cada classe de ações preferenciais

Não Aplicável.

e. Identificar os dividendos fixos ou mínimos a serem pagos por ação preferencial de cada classe

Não Aplicável.

10. Em relação ao dividendo obrigatório

a. Descrever a forma de cálculo prevista no estatuto.

Do lucro, após as deduções legalmente previstas, inclusive a formação da provisão de 10% para participação dos administradores, desde que o seu total não ultrapasse à sua remuneração anual, e uma vez observado o disposto no Art. 152, da Lei 6.404/76, será a seguinte a destinação do lucro líquido apurado:

- 5% (cinco por cento) serão aplicados na constituição de reserva legal, a qual não excederá 20% do capital social;
- O saldo ficará à disposição da Assembleia Geral, a qual deliberará sobre a distribuição do dividendo que, para efeitos legais, é fixado em no mínimo 25% sobre o lucro líquido.

b. Informar se ele está sendo pago integralmente

Não aplicável.

c. Informar o montante eventualmente retido

Não existem dividendos retidos.

11. Havendo retenção do dividendo obrigatório devido à situação financeira da companhia

a. Informar o montante da retenção

Não aplicável.

b. Descrever, pormenorizadamente, a situação financeira da companhia, abordando, inclusive, aspectos relacionados à análise de liquidez, ao capital de giro e fluxos de caixa positivos

Não aplicável.

c. Justificar a retenção dos dividendos

Não aplicável.

12. Havendo destinação de resultado para reserva de contingências

a. Identificar o montante destinado à reserva

Não aplicável.

b. Identificar a perda considerada provável e sua causa

Não aplicável.

c. Explicar por que a perda foi considerada provável

Não aplicável.

d. Justificar a constituição da reserva

Não aplicável.

13. Havendo destinação de resultado para reserva de lucros a realizar

a. Informar o montante destinado à reserva de lucros a realizar

Não aplicável.

b. Informar a natureza dos lucros não-realizados que deram origem à reserva

Não aplicável.

14. Havendo destinação de resultado para reservas estatutárias

a. Descrever as cláusulas estatutárias que estabelecem a reserva

Não existem cláusulas que estabelecem reservas estatutárias.

b. Identificar o montante destinado à reserva

Não aplicável.

c. Descrever como o montante foi calculado

Não aplicável.

15. Havendo retenção de lucros prevista em orçamento de capital

a. Identificar o montante da retenção

Não aplicável.

b. Fornecer cópia do orçamento de capital

Não aplicável.

16. Havendo destinação de resultado para a reserva de incentivos fiscais

a. Informar o montante destinado à reserva

Não aplicável.

b. Explicar a natureza da destinação

Não aplicável.

7.3 Composição e experiências profissionais da administração e do conselho fiscal

Funcionamento do conselho fiscal: Não permanente e instalado

Nome	EDSON PEREIRA RIBEIRO	CPF:	406.568.027-15	Passaporte:		Nacionalidade:	Brasil	Profis são:	CONTADOR	Data de Nascimento:	07/02/1957
Experiência Profissional:	Ficap S/A, Aurizônia Petróleo S/A, Polióleo S/A e Quantra Petróleo S/A.										
Órgãos da Administração:											
Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato				
Conselho de Administração	30/04/2024	03 anos	Conselho de Administração (Efetivo)		30/04/2024	Sim	30/04/2012				

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
N/A	

Nome	HAROLDO ZAGO	CPF:	206.982.758-53	Passaporte:		Nacionalidade:	Brasil	Profis são:	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	Data de Nascimento:	10/10/1945
Experiência Profissional: Banco Crefisul S/A e DFV Participações S/A.											
Órgãos da Administração:											
Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato				
Diretoria	30/04/2024	03 ANOS	Outros Diretores	Não há.	30/04/2024	Sim	04/10/1995				
Condenações:											
Tipo de Condenação		Descrição da Condenação									
N/A											

Nome	JORGE LUIZ MARTINS FERRARI	CPF:	878.624.337-34	Passaporte:		Nacionalidade:	Brasil	Profis são:	ADMINISTRADOR DE EMPRESAS	Data de Nascimento:	09/08/1969
Experiência Profissional: Arbi Rio Incorporações Imobiliárias Ltda.											
Órgãos da Administração:											
Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato				
Conselho de Administração	30/04/2024	03 ANOS	Conselho de Administração (Efetivo)		30/04/2024	Sim	29/04/2015				
Condenações:											
Tipo de Condenação		Descrição da Condenação									
N/A											

Nome SAMUEL PAPELBAUM CPF: 019.645.777-72 Passaporte: Nacionalidade: Brasil Profis ENGENHEIRO Data de Nascimento: 25/02/1943

Experiência Profissional: Cia Química Industrial de Laminados - FORMIPLAC, Crefisul Imobiliário, Arbi Comércio Repres. e Empreend. Ltda e Arbi Rio Incorporações Imobiliárias Ltda.

Órgãos da Administração:

Órgão da Administração	Data da Eleição	Prazo do mandato	Cargo eletivo ocupado	Descrição de outro cargo/função	Data de posse	Foi eleito pelo controlador	Data de início do primeiro mandato
Diretoria e Conselho de Administração	30/04/2024	03 ANOS	Conselheiro(Eletivo) e Dir. Rel. Invest.		30/04/2024	Sim	30/04/1998

Condenações:

Tipo de Condenação	Descrição da Condenação
N/A	

7.4 Composição dos comitês

Não se aplica. A companhia não possui comitês.

7.5 Relações familiares

A Companhia informa que não existem relações conjugais, de união estável ou de parentesco até segundo grau envolvendo seus administradores, na forma dispostas no item 7.5.

7.6 Relações de subordinação, prestação de serviço ou controle

Não se aplica. Considerando que a Companhia não possui relações de subordinação, prestação de serviço ou controle entre administradores e controladas, controladores e outros.

Item 8 da Instrução CVM nº 81 Remuneração dos administradores (Artigo 12 da Instrução CVM nº 81)	
8.1. Descrever a política ou prática de remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e não estatutária, do conselho fiscal, dos comitês estatutários e dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, abordando os seguintes aspectos:	R.: A Companhia não realiza quaisquer pagamentos aos seus Administradores, em razão do prejuízo acumulado nos últimos exercícios. A fim de atender ao disposto no artigo 152 da Lei nº 6.404/1976, propõe-se a fixação do limite máximo da remuneração global a ser paga ao Conselho de Administração e à Diretoria, no exercício social de 2024 em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).
a. objetivos da política ou prática de remuneração:	R.: Em razão do exposto no Item 8.1, não se aplica a Companhia.
b. composição da remuneração, indicando:	
i. descrição dos elementos da remuneração e os objetivos de cada um deles:	R.: Em razão do exposto no Item 8.1, não se aplica a Companhia.
ii. qual a proporção de cada elemento na remuneração total:	R.: Em razão do exposto no Item 8.1, não se aplica a Companhia.
iii. metodologia de cálculo e de reajuste de cada um dos elementos da remuneração:	R.: Em razão do exposto no Item 8.1, não se aplica a Companhia.
iv. razões que justificam a composição da remuneração:	R.: Em razão do exposto no Item 8.1, não se aplica a Companhia.
c. principais indicadores de desempenho que são levados em consideração na determinação de cada elemento da remuneração:	R.: Em razão do exposto no Item 8.1, não se aplica a Companhia.
d. como a remuneração é estruturada para refletir a evolução dos indicadores de desempenho:	R.: Em razão do exposto no Item 8.1, não se aplica a Companhia.

e. como a política ou prática de remuneração se alinha aos interesses do emissor de curto, médio e longo prazo: R.: Em razão do exposto no Item 8.1, não se aplica a Companhia.
f. existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos: R.: Em razão do exposto no Item 8.1, não se aplica a Companhia.
g. existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário do emissor: R.: Em razão do exposto no Item 8.1, não se aplica a Companhia.
8.2. Em relação à remuneração reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal, elaborar tabela com o seguinte conteúdo: R.: Em razão do exposto no Item 8.1, não se aplica a Companhia.
8.3. Em relação à remuneração variável dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal, elaborar tabela com o seguinte conteúdo: R.: Em razão do exposto no Item 8.1, não se aplica a Companhia.
8.4. Em relação ao plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, em vigor no último exercício social e previsto para o exercício social corrente, descrever: R.: Em razão do exposto no Item 8.1, não se aplica a Companhia.
8.5. Em relação à remuneração baseada em ações sob a forma de opção de compra de ações, reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária. R.: Em razão do exposto no Item 8.1, não se aplica a Companhia.
8.6. Em relação à cada outorga de opções de compra de ações realizada nos 3 últimos exercícios sociais e prevista para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária. R.: Em razão do exposto no Item 8.1, não se aplica a Companhia.

8.7. Em relação às opções em aberto do conselho de administração e da diretoria estatutária ao final do último exercício social. R.: Em razão do exposto no Item 8.1, não se aplica a Companhia.
8.8. Em relação às opções exercidas relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, nos 3 últimos exercícios sociais. R.: Em razão do exposto no Item 8.1, não se aplica a Companhia.
8.9. Em relação à remuneração baseada em ações, sob a forma de ações a serem entregues diretamente aos beneficiários, reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo: R.: Em razão do exposto no Item 8.1, não se aplica a Companhia.
8.10. Em relação à cada outorga de ações realizada nos 3 últimos exercícios sociais e prevista para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária, elaborar tabela com o seguinte conteúdo: R.: Não há.
8.11. Em relação às ações entregues relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, nos 3 últimos exercícios sociais. R.: Não há.
8.12. Descrição sumária das informações necessárias para a compreensão dos dados divulgados nos itens 8.5 a 8.11, tal como a explicação do método de precificação do valor das ações e das opções, indicando, no mínimo: a) modelo de precificação b) dados e premissas utilizadas no modelo de precificação, incluindo o preço médio ponderado das ações, preço de exercício, volatilidade esperada, prazo de vida da opção, dividendos esperados e a taxa de juros livre de risco c) método utilizado e as premissas assumidas para incorporar os efeitos esperados de exercício antecipado d) forma de determinação da volatilidade esperada e) se alguma outra característica da opção foi incorporada na mensuração de seu valor justo. R.: Não há.

8.13. Informar a quantidade de ações, rotas e outros valores mobiliários conversíveis em ações ou cotas, emitidos, no Brasil ou no exterior, pela Companhia, seus controladores diretos e indiretos, sociedades controladas ou sob controle comum, que sejam detidas por membros de conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão: R.: Não há.
8.14. Em relação aos planos de previdência em vigor conferidos aos membros do conselho de administração e aos diretores estatutários. R.: Não há.
8.15. Em forma de tabela, indicar, para os 3 últimos exercícios sociais, em relação ao conselho de administração, à diretoria estatutária e ao conselho fiscal, remuneração: R.: Não há.
8.16. Descrever arranjos contratuais, apólices de seguros ou outros instrumentos que estruturam mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria, indicando quais as consequências financeiras para o emissor. R.: Não há.
8.17. Em relação aos 3 últimos exercícios sociais, indicar o percentual da remuneração total de cada órgão reconhecida no resultado do emissor referente a membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores, diretos ou indiretos, conforme definido pelas regras contábeis que tratam desse assunto. R.: Em razão do exposto no Item 8.1, não se aplica a Companhia.
8.18. Em relação aos 3 últimos exercícios sociais, indicar os valores reconhecidos no resultado do emissor como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão, por qualquer razão que não a função que ocupam, como por exemplo, comissões e serviços de consultoria ou assessoria prestados. R.: Em razão do exposto no Item 8.1, não se aplica a Companhia.

8.19. Em relação aos 3 últimos exercícios sociais, indicar os valores reconhecidos no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas do emissor, como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal do emissor, agrupados por órgão, especificando a que título tais valores foram atribuídos a tais indivíduos.

R.: Em razão do exposto no Item 8.1, não se aplica a Companhia.

8.20. Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes.

R.: Não há.